

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE:

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. com sede na Rua do Ouro 88 em Lisboa, 1100-063-Lisboa, com o capital social de 589.810.510 Euros, Pessoa Colectiva nº 500844321 registado na CRC Lisboa sob o nº 1587 aqui representado por Maria Fátima Pereira Henriques e Pedro Gaspar Fialho, adiante designado abreviadamente por BANCO

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

SINDICATO DOS EDUCADORES E PROFESSORES LICENCIADOS P/ ESCOLAS SUPERIORES DE EDUCAÇÃO E UNIVERSIDADES Pessoa Colectiva nº 503902233, com sede na Av.Paris, 4 - 3º Esq., 1000-228 Lisboa, representada por e , adiante designada abreviadamente por SEPLEU

é celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **1ª - Finalidade**

Este protocolo tem como finalidade o estabelecimento das vantagens para os colaboradores da SEPLEU, na constituição de produtos e serviços do BANCO enumerados em anexo.

## **2ª - Âmbito**

- 1 - Beneficiam das condições enumeradas em anexo os colaboradores da SEPLEU que adiram ao presente Protocolo e cujos vencimentos sejam domiciliados no BANCO.
- 2 - O disposto nos números anteriores não dispensa a verificação simultânea das condições aplicáveis à generalidade dos clientes, nem obriga o BANCO a conceder crédito se, segundo os critérios gerais que utiliza, não estiverem reunidos os requisitos da concessão.

## **3ª - Prazo e Condições**

- 1 - As condições deste protocolo são válidas pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovadas automaticamente, por igual período, caso não sejam as mesmas denunciadas com a antecedência mínima de 30 dias por qualquer das partes.
- 2 - O BANCO assegurará uma gestão personalizada das contas de todos os beneficiários deste protocolo e fará um adequado assessoramento.
- 3 - O BANCO reserva-se o direito de alterar, por carta dirigida à SEPLEU as condições financeiras acordadas em anexo, em função da sua tabela base e preçário.

## **4ª - Informação sobre colaboradores**

No caso em que algum abrangido pelo presente protocolo se desvincule da SEPLEU, deixando assim de beneficiar destas condições, a SEPLEU comunicará ao BANCO esse facto com a antecedência possível ou imediatamente após o registo do mesmo.

### **5ª - Divulgação**

A SEPLEU autoriza o BANCO a divulgar as presentes condições junto dos seus colaboradores. As formas de divulgação serão acordadas entre a SEPLEU e o BANCO.

### **6ª - Responsabilidade**

A SEPLEU não assume qualquer responsabilidade pelos actos praticados pelos seus colaboradores no âmbito deste protocolo, salvo aquelas que decorrem de garantias prestadas.

Lisboa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

SINDICATO DOS EDUCADORES E PROFESSORES LICENCIADOS P/ ESCOLAS  
SUPERIORES DE EDUCAÇÃO E UNIVERSIDADES

ANEXO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
**BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.**

e

**Sindicato dos Educadores e Professores Licenciados p/ Escolas Superiores  
de Educação e Universidades**

**1 - Conta Ordenado.**

1.1 - Remuneração Credora

- Remuneração sobre todo o saldo de acordo com as taxas actualmente em vigor

1.2 - Descoberto Autorizado

- Limite 1 - Por Domiciliação de Ordenado: até 100% do Ordenado líquido mensal, com máximo de 3.500 Euros
- Limite 2 - Por Saldo de Recursos: 50% do saldo pontual dos recursos, excluindo conta à ordem, com máximo de 5.000 Euros
- Limite 3 - A soma dos limites 1e 2, com máximo de 8.500 Euros

1.3 - Despesas Manutenção

- Isento

1.4 - Cheques

- Oferta de 1 livro de 10 cheques cruzados/mês.
- NOTA: Requisição efectuada através da Banca Telefónica, SelfBanking e NetBanco

1.5 - Linha de Crédito de Saúde

- Montante até 5 vezes o ordenado líquido médio mensal domiciliado dos últimos 6 meses (máximo 7.500 Euros)prazo máximo 12 meses com taxa de juro Euribor 6M + 1%
- NOTA: O acesso a esta Linha de Crédito tem de ser devidamente comprovado

1.6 - Seguro Responsabilidade Civil Familiar

- Oferta para o 1º titular, com limite de 5.000 Euros por sinistro e por ano (sem franquia)
- NOTA: Oferta válida durante o primeiro ano de titularidade podendo o Banco vir a renovar a oferta ou não nos anos subsequentes.

1.7 - Seguro de Acidentes Pessoais

- Oferta para os titulares, no valor de 12.500 Euros por titular, em caso de Morte ou Invalidez Permanente e com máximo de 1.250 Euros em despesas de tratamento e repatriamento
- NOTA: Oferta válida durante o primeiro ano de titularidade podendo o Banco vir a renovar a oferta ou não nos anos subsequentes.

1.8 - Serviço de Gestão

- Isenção da comissão de Serviços de Gestão (Este serviço é opcional)

**2 - Cartões.**

2.1 - Cartões Bancários

- Oferta da Taxa de Emissão do Cartão Light para 1º e 2º Titulares

- Oferta da Taxa de Emissão do cartão Novo Classic Conta Connosco para 1º e 2º Titulares
- Oferta de 2 Cartões Recarregáveis
- Oferta da taxa de emissão dos Cartões de Crédito Gold para 1º e 2º Titulares
- Oferta da taxa de emissão do cartão de Crédito Gold Exclusive

### **3 - Aplicações Financeiras**

#### 3.1 - Depósitos a Prazo

- Bonificação da Taxa de Juro em 0,5pp face à tabela em vigor

#### 3.2 - Aforro Segurança Protocolo

- Bonificação da Taxa de Juro em 0,5pp face à tabela em vigor

### **4 - Crédito Habitação**

#### 4.1 - Contratos Novos e Transferências

- Taxa de Juro
- F/G < 80% redução de 0,5pp face à tabela base em vigor, com spread mínimo da grelha reduzido de 0,1pp
- F/G entre 80% e 90% redução de 0,2pp face à tabela em vigor com spread mínimo da grelha, reduzido de 0,1pp
- NOTA 1: As presentes condições aplicam-se aos produtos Taxa Variável e outros produtos (nomeadamente taxa fixa) cuja grelha de spreads seja igual à do Super Crédito Habitação Taxa Variável
- NOTA 2: Não é cumulativo com a Opção Jovem e Opção Família

#### 4.2 - Custos de Formalização - Contratos Novos

- Comissão de Dossier - Redução de 50% face ao preçário em vigor
- Comissão de Avaliação - Redução de 25% face ao preçário em vigor

#### 4.3 - Custos de Transferências

- O Banco aplicará as condições da Campanha de Transferências em vigor, com suporte da totalidade dos custos de transferência, sem limite máximo, que inclui o preçário do Santander Totta e os débitos do Outro Banco, em todas as operações com prazo mínimo de 15 anos e montante mínimo de 50.000 euros.

Sempre que ocorra a alteração de condições no âmbito dos custos de transferência no preçário do banco e/ou alguma campanha específica, as condições aí em vigor prevalecem face ao anteriormente exposto

#### 4.4 - Crédito Sinal

- Taxa de Juro - Redução de 0,5pp à taxa do produto

### **5 - Crédito Pessoal**

#### 5.1 - Crédito Pessoal

- Taxa de Juro: Redução em 2 pp face à tabela em vigor.
- Comissão de Formalização: Redução de 50% face ao preçário em vigor

#### 5.2 - Com Gar. Hipotec.(Multifunções)

- Condições da operação HP, quando contratado em simultâneo

#### 5.3 - Com Gar.Hipot.Isolado (Multifunções)

- Taxa de Juro: Redução de 0,5 pp face à tabela em vigor
- Comissão de Dossier: Redução de 50% face ao preçário em vigor

### **6 - Crédito Especializado**

#### 6.1 - Financ. Auto Viaturas Novas(ALD/Leasing)

- Entrada Mínima - 15%
- Taxa de Juro - Euribor 3M + 2pp
- Valor Residual - Máximo 20%

#### 6.2 - Financ. Auto Usado(Créd.Res.Propriedade)

- Entrada Mínima - 15%
- Taxa de Juro - Euribor 3M + 4pp

#### 6.3 - Leasing Imobiliário

- Taxa de Juro - Euribor 3M + 2pp, para relação F/G < 70%
- Taxa de Juro - Euribor 3M + 2,5pp, para relação F/G > 70%
- NOTA: Referente a imóveis para a actividade comercial e industrial

#### 6.4 - Leasing de Equipamentos

- Taxa de Juro - Euribor 3 M + 2,5pp

### **7 - Serviços**

#### 7.1 - Domiciliações

- Sem custos, por débito na conta ordenado

#### 7.2 - Cofre Forte

- Oferta 1ª anuidade - Cofres 10 dm3

#### 7.3 - Banca Telefónica

- Acesso gratuito

#### 7.4 - NetB@nco

- Acesso gratuito
- 10 Net Alertas grátis via SMS ou via e-mail por mês
- Pagamento de Serviços Programados

#### 7.5 - Transferências Nac. Intra e Interbancárias

- Gratuitas
- NOTA: Efectuadas através da Banca Telefónica, SelfBanking e NetBanco